



LEI Nº 864/2018.

EMENTA: altera o valor da menor remuneração paga aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O valor do menor salário base, a ser pago aos servidores municipais, sejam efetivos ou comissionados, assim como aos contratados por tempo determinado e por expediente integral, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, passa a ser de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 9.255, publicada no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2017, que majorou o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018 e deu outras providências.

Art.2º. As disposições desta Lei aplicam-se, também aos proventos pagos aos inativos e pensionistas municipais.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento para o presente exercício, renovadas para os exercícios subsequentes.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2018.


GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
-Prefeito Municipal-

Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro, Orocó-PE - CEP: 56.170-000
CNPJ: 10.114.767/0001-03 - Fones: (87) 3887.1156/1033 - e-mail: prefeituroroco@gmail.com